



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 026/11-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1381.2011.PGJ. 498595.2011.24718, subscrito pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Doutor Francisco das Chagas Santiago da Cruz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO o voto da eminente relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Doutora Jussara Maria Pordeus e Silva, nos autos do Processo n.º 502745/2011/PGJ, bem como o adendo proposto pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Doutor José Roque N. Marques;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 05 de agosto de 2011;

RESOLVE:

I – APROVAR o encaminhamento do projeto de Lei Complementar de alteração dos artigos 280, inciso I, e 283, da Lei Complementar n.º 011/93, autorizando o pagamento de gratificação pelo exercício cumulativo de atribuições pela atuação em atividades para as quais não exista a demanda que justifique a criação de Promotoria de Justiça, como sói ser a atuação perante as Varas dos Juizados Especiais do interior do estado e Turmas Recursais da Capital.

II – REMETER a presente matéria ao Procurador Geral de Justiça a fim de que, após aprovação do Projeto de Lei pela Assembleia Legislativa, seja editado ato regulamentando essa nova modalidade de gratificação por acúmulo, do qual conste os seguintes requisitos condicionadores do direito: 1. que exista ato de designação do membro para atuar no exercício cumulativo de atribuições; 2. que o pagamento da gratificação esteja subordinado à apresentação de Relatório de atividades pelo membro designado e 3. que o exercício das atribuições a que se refere o art. 280 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público ocorra, mediante rodízio, nas Comarcas onde houver mais de um Promotor de Justiça, excluído o que estiver designado para o eleitoral.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Presidente do E. Colégio de Procuradores de Justiça

Resolução nº 026/11-CSMP**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA***Relatora***EVANDRO PAES DE FARIAS***Membro***RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS***Membro***ALBERTO NUNES LOPES***Membro***FLÁVIO FERREIRA LOPES***Membro***JOÃO BOSCO SÁ VALENTE***Membro***SANDRA CAL OLIVEIRA***Membro***CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO***Membro***NOEME TOBIAS DE SOUZA***Membro***SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS***Membro***SUZETE MARIA DOS SANTOS***Membro***NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO***Membro***PEDRO BEZERRA FILHO***Membro***MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ***Membro***MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO***Membro*

Resolução nº 026/11-CSMP

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro